



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ
Departamento do Pleno

ATA DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, REALIZADA ENTRE AS 9 HORAS DO DIA 7 DE NOVEMBRO DE 2022 (SEGUNDA-FEIRA) E AS 17 HORAS DO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2022 (SEXTA-FEIRA), SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO CONSELHEIRO PAULO CURI NETO

Participaram os Conselheiros José Euler Potyguara Pereira de Mello, Edilson de Sousa Silva, Valdivino Crispim de Souza, Francisco Carvalho da Silva, Wilber Carlos dos Santos Coimbra e os Conselheiros-Substitutos Omar Pires Dias (em substituição regimental), Francisco Júnior Ferreira da Silva e Erivan Oliveira da Silva.

Presente, ainda, a Procuradora-Geral em exercício do Ministério Público de Contas, Yvonete Fontinelle de Melo.

Secretária, Bel.^a Carla Pereira Martins Mestriner, Diretora do Departamento do Pleno.

A sessão foi aberta às 9h do dia 7 de novembro de 2022, e os processos constantes da Pauta de Julgamento da Sessão Ordinária Virtual n. 19, publicada no DOe TCE-RO 2702, de 25.10.2022, foram disponibilizados aos Conselheiros para julgamento em ambiente eletrônico.

PROCESSOS JULGADOS

- 1 - Processo-e n. 02434/22**
- Interessados: Controladoria-Geral do Estado de Rondônia - CGE, Governo do Estado de Rondônia, Defensoria Pública do Estado de Rondônia, Ministério Público de Contas do Estado de Rondônia, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - CNPJ nº 04.801.221/0001-10, Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia
- Responsáveis: Marcos José Rocha dos Santos - CPF nº 001.231.857-42, Luis Fernando Pereira da Silva - CPF nº 192.189.402-44
- Assunto: Acompanhamento da arrecadação da receita estadual realizada no mês de setembro de 2022 e apuração do montante dos repasses duodecimais a serem efetuados até 20 de outubro de 2022, destinados ao Tribunal de Justiça, à Assembleia Legislativa, ao Tribunal de Contas, ao Ministério Público e à Defensoria Pública do Estado de Rondônia.
- Jurisdicionado: Secretaria de Estado de Finanças – Sefin
- Impedido: Conselheiro Paulo Curi Neto
- Relator: **CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO**
- Observação: O Conselheiro-Substituto Francisco Júnior Ferreira da Silva participou do julgamento. Presidência com o Conselheiro Wilber Carlos dos Santos Coimbra
- DECISÃO:** Referendar a Decisão Monocrática DM 0155/2022-GCJEPPM, nos termos do voto do relator, por unanimidade.
- 2 - Processo-e n. 01372/22 (Processo de origem n. 00138/13)**
- Recorrente: Lourimar Alves Brandão Filho - CPF n. 750.278.522-15



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ
Departamento do Pleno

Assunto: Recurso de Reconsideração, em face do Acórdão - APL-TC 00254/21, proferido nos autos do processo n. 00138/13/TCE-RO.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Porto Velho

Advogados: Zoil Batista de Magalhaes Neto - OAB/RO n. 1619, Nelson Canedo Motta - OAB/RO n. 2721, Alexandre Camargo - OAB/RO n. 704

Suspeito: Conselheiro Edilson de Sousa Silva

Relator: **CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO**

Observação: O Conselheiro-Substituto Francisco Júnior Ferreira da Silva participou do julgamento.

DECISÃO: Conhecer do recurso de reconsideração interposto e, no mérito, negar provimento, nos termos do voto do relator, por unanimidade.

3 - Processo-e n. 00458/22

Interessados: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda. - CNPJ n. 05.340.639/0001-30, João Marcio Oliveira Ferreira - CPF n. 186.425.208-17

Responsáveis: Valdir Silverio - CPF n. 663.459.959-91, Aldair Júlio Pereira - CPF n. 271.990.452-04

Assunto: Possível irregularidade no procedimento licitatório n. 07/2022 do Processo administrativo n. 508/2022, promovido pela Prefeitura de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura

Advogados: Ana Laura Loayza da Silva - OAB/SP n. 448.752, Ricardo Jordão Santos - OAB/SP n. 454.451, Mateus Cafundô Almeida - OAB/SP n. 395.031, Tiago dos Reis Magoga - OAB/SP n. 283.834, Renato Lopes - OAB/SP n. 406.595-B, Rayza Figueiredo Monteiro - OAB/SP n. 442.216

Relator: **CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO**

DECISÃO: Conhecer da representação formulada para, no mérito, considerá-la parcialmente procedente, com determinação, nos termos do voto do relator, por unanimidade.

4 - Processo-e n. 00345/21

Responsáveis: Cesar Augusto Vieira - CPF n. 430.254.390-68, Josiel Silveiras de Oliveira - CPF n. 779.492.772-20, Ronaldo Alencar Gonçalves Oliveira - CPF n. 912.161.502-06, Sidney Borges de Oliveira - CPF n. 079.774.697-82

Assunto: Fiscalizar a atuação dos municípios diante do aumento no número de casos de covid-19, e a obediência à ordem cronológica na aplicação das vacinas da covid-19

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Felipe do Oeste

Advogado: Cesar Augusto Vieira - OAB/RO n. 3229

Relator: **CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO**

DECISÃO: Considerar parcialmente cumprida a determinação contida no item II; e satisfatoriamente cumpridas as determinações contidas nos itens III e IV do Acórdão APL-TC 00321/21, com determinação, nos termos do voto do relator, por unanimidade.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ
Departamento do Pleno

5 - Processo-e n. 01723/21

Interessada: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Responsáveis: Sônia Felix de Paula Maciel - CPF n. 627.716.122-91, Carla Gonçalves Rezende - CPF n. 846.071.572-87
Assunto: Inspeção Especial, com objetivo de avaliar a conformidade das aquisições de bens e insumos ou contratação de serviços, destinados ao enfrentamento da pandemia da covid-19, bem como verificar a implementação de ações concretas para enfrentamento da pandemia e das crises decorrentes nos sistemas de saúde, assistência social e econômico da gestão municipal.
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Advogados: Steffe Daiana Leão Peres - OAB/RO n 11.525, Bruno Valverde Chahaira - OAB/RO n. 9600
Relator: CONSELHEIRO **EDILSON DE SOUSA SILVA**
DECISÃO: Considerar saneadas as impropriedades apontadas na DM 011/2022GCESS/TCE-RO e, portanto, afastar as responsabilidades atribuídas a Carla Gonçalves Rezende, Prefeita Municipal de Ariquemes, e a Sônia Felix de Paula Maciel, Controladora-Geral do Município pelos achados de auditoria descritos no Relatório ID 1157287; considerar cumpridas as recomendações entabuladas nos itens II da DM 011/2022GCESS/TCE-RO, nos termos do voto do relator, por unanimidade.

6 - Processo-e n. 02600/21

Responsáveis: João Pavan - CPF n. 570.567.499-68, Pricila Vicente Augusto - CPF n. 008.289.822-79, Diulli Araújo de Jesus - CPF n. 764.215.972-20
Assunto: Fiscalizar a ocupação e o quantitativo de leitos disponíveis na rede pública municipal, destinados à internação de pacientes infectados pela covid-19.
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Relator: CONSELHEIRO **EDILSON DE SOUSA SILVA**
DECISÃO: Considerar cumprida a finalidade da presente Fiscalização de Atos e Contratos, haja vista o cumprimento das determinações exaradas na Decisão Monocrática n. 0270/2021-GCESS, nos termos do voto do relator, por unanimidade.

7 - Processo-e n. 00200/22 (Processo de origem n. 03405/16)

Embargante: Rubens Aleine de Melo Nogueira - CPF n. 326.771.382-04
Assunto: Embargo de Declaração em face ao - Acórdão APL-TC 00336/21 - Tribunal Pleno Proc. 03405/16.
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Porto Velho
Advogado: Emanuel Neri Piedade - OAB/RO n. 10336
Relator: CONSELHEIRO **EDILSON DE SOUSA SILVA**
Observação: Os Conselheiros-Substitutos Francisco Júnior Ferreira da Silva e Erivan Oliveira da Silva participaram do julgamento.
DECISÃO: Conhecer dos embargos opostos e, no mérito, rejeitar os embargos de declaração, diante da ausência de obscuridade, omissão, contradição ou erro material a ser corrigido no acórdão APL-TC 00336/2021, nos termos do voto do relator, por unanimidade.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ
Departamento do Pleno

- 8 - Processo-e n. 00336/22**
Responsáveis: Acassia Falcão Metzker Oliveira - CPF n. 659.587.052-53, Daniel Marcelino da Silva - CPF n. 334.722.466-34
Assunto: Inspeção Especial na Escola Nelso Alquieri no município de Cacaulândia/RO para averiguar possível prejuízo na volta as aulas presenciais, ano letivo 2022, em decorrência do atraso ou paralisação das obras de reforma, ampliação e acessibilidade da escola. Processo Eletrônico Administrativo Licitatório n. 1-194/2021 da Prefeitura Municipal.
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacaulândia
Relator: **CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA**
DECISÃO: Determinar ao Prefeito do Município de Cacaulândia, Daniel Marcelino da Silva, que adote as medidas necessárias ao saneamento das inconsistências apontadas no Relatório Técnico ID 1162949, listada no item I da Decisão Monocrática n. 0020/2022-GCESS, o que deverá ser comprovado a esta Corte de Contas, no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do voto do relator, por unanimidade.
- 9 - Processo-e n. 00683/21**
Responsáveis: Sônia Felix de Paula Maciel - CPF n. 627.716.122-91, Carla Gonçalves Rezende - CPF n. 846.071.572-87
Assunto: Fiscalizar a obediência ao quantitativo e percentual legalmente previstos para nomeação de cargos em comissão no âmbito dos Poderes Executivos Municipais.
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Relator: **CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA**
DECISÃO: Considerar cumpridas as determinações constantes na DM n. 0077/21-GCESS, por Carla Gonçalves Rezende e Sônia Felix de Paula, ante a suficiência das informações prestada; reconhecer a existência de irregularidades no atual quadro de servidores do Executivo Municipal de Ariquemes, nos termos do voto do relator, por unanimidade.
- 10 - Processo-e n. 00771/21**
Responsáveis: Aluildo de Oliveira Leite - CPF n. 233.380.242-15, Ivanildo de Oliveira - CPF n. 068.014.548-62
Assunto: Fiscalizar a obediência aos requisitos, quantitativos e percentuais legais e constitucionalmente previstos para nomeação de cargos em comissão e função de gratificadas no âmbito do Ministério Público do Estado de Rondônia.
Jurisdicionado: Ministério Público do Estado de Rondônia
Relator: **CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA**
DECISÃO: Considerar integralmente cumpridas as determinações constantes na DM n. 0095/2021-GCESS e na DM n. 0263/2021-GCESS, pelo então procurador-geral de Justiça do MPRO, Dr. Aluildo de Oliveira Leite, bem como pelo atual procurador-geral de Justiça do MPRO, Dr. Ivanildo de Oliveira, ante a



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ
Departamento do Pleno

suficiência das informações prestadas, nos termos do voto do relator, por unanimidade.

- 11 - Processo-e n. 02192/20**
Interessados: MFM Soluções Ambientais e Gestão de Resíduos Ltda. - CNPJ n. 05.099.538/0001-19
Responsáveis: Isau Raimundo da Fonseca - CPF n. 286.283.732-68, Katia Regina Casula - CPF n. 421.421.482-04, Karina Santos Galvão - CPF n. 993.887.662-53, Eder Leoni Mancini - CPF n. 709.470.232-91, Marcito Aparecido Pinto - CPF n. 325.545.832-34
Assunto: Representação - supostas irregularidades no Edital do Pregão Eletrônico n. 082/2020/PMJP-RO. Processo n. 1-5387/2020.
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
Advogados: Clederson Viana Alves - OAB/RO n. 1087, Sergio Abrahao Elias - OAB/RO n. 1223
Relator: **CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**
DECISÃO: Conhecer da representação formulada e, no mérito, considera-la procedente; aplicar multa aos responsáveis, nos termos do voto do relator, por unanimidade.
- 12 - Processo-e n. 01056/20**
Interessada: Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Responsáveis: Alex Mendonça Alves - CPF n. 580.898.372-04, Dionilse Leseux - CPF n. 204.551.942-20, Sandra Maria Carvalho Barcelos - CPF n. 386.501.180-20, Laerte Gomes - CPF n. 419.890.901-68
Assunto: Suposto descumprimento ao art. 155, X, da Lei Complementar n. 68/92, com relação à nomeação de servidora, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia (ALE/RO)
Jurisdicionado: Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Suspeitos: Conselheiros Edilson de Sousa Silva e Wilber Carlos dos Santos Coimbra
Relator: **CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**
Observação: Os Conselheiros-Substitutos Francisco Júnior Ferreira da Silva e Erivan Oliveira da Silva participaram do julgamento.
DECISÃO: Extinguir o presente processo, sem resolução de mérito, nos termos do voto do relator, por unanimidade.
- 13 - Processo-e n. 00259/21**
Interessado: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.
Responsáveis: Juliana Badan Duarte Reis - CPF n. 818.770.992-87, Denair Pedro da Silva - CPF n. 815.926.712-68, Claudio Martins Mendonca - CPF n. 894.768.832-00, Lazaro Elias Pereira - CPF n. 316.928.342-15, Marcos Aurelio Marques Flores - CPF n. 198.198.112-87
Assunto: Monitoramento da Auditoria Operacional na Área de Assistência Farmacêutica em cumprimento ao Acórdão APL TC 00308/20, item IV dos Autos de n. 00570/2019/TCE-RO
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ
Departamento do Pleno

Relator: **CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**
DECISÃO: Considerar parcialmente cumprida a determinação imposta por meio do item IV do Acórdão APL-TC 308/20, prolatado nos Autos do Processo de n. 570/19/TCE-RO, de responsabilidade do Senhor Cláudio Martins Mendonça; considerar não cumprida, na integralidade, a determinação imposta por meio do item IV do Acórdão APL-TC 308/20, prolatado nos Autos do Processo de n. 570/19/TCERO, de responsabilidade dos Senhores Marcos Aurélio Marques Flores e Lázaro Elias Pereira, nos termos do voto do relator, por unanimidade.

14 - Processo-e n. 02896/20
Interessada: Neo Consultoria e Administração de Benefícios Eireli ME - CNPJ n. 25.165.749/0001-10
Responsáveis: Armando Bernardo da Silva - CPF n. 157.857.728-41, Leonilde Alflen Garda - CPF n. 369.377.972-49
Assunto: Possíveis irregularidades na contratação da empresa Carletto Gestão de Frotas Ltda. para a prestação dos serviços de gerenciamento da frota de veículos do Município de Seringueiras/RO (Pregão Eletrônico n. 021/CPL/2020, Processo Administrativo n. 039/SEMSAU/2020).
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Seringueiras
Advogados: Denis Donizetti da Silva - OAB/SP n. 376.344, Leonardo Henrique de Angelis - OAB/SP n. 409.864
Relator: **CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**
DECISÃO: Conhecer da representação formulada para, no mérito, considerá-la improcedente, nos termos do voto do relator, por unanimidade.

15 - Processo-e n. 01777/21 (Processo de origem n. 04449/02)
Recorrente: Adamir Ferreira da Silva - CPF n. 326.770.142-20
Assunto: Recurso de Revisão em face do Acórdão AC2-TC 00484/16
Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC
Advogada: Rosilene de Oliveira Zanini - OAB/RO n. 4542
Suspeito: Conselheiro Wilber Carlos dos Santos Coimbra
Relator: **CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**
Observação: O Conselheiro-Substituto Francisco Júnior Ferreira da Silva participou do julgamento.
DECISÃO: Conhecer o Recurso de Revisão interposto; dar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, por unanimidade.

16 - Processo-e n. 01828/21 (Processo de origem n. 04449/02)
Recorrente: José Cantidio Pinto - CPF n. 355.337.659-72
Assunto: Recurso de Revisão em face do Acórdão AC2-TC 00484/16, Processo n. 04449/02.
Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC
Advogados: Dirce Feitosa de Matos Soares - OAB/RO n. 8603, Antonio Manoel Araújo de Souza - OAB/RO n. 1375/RO
Suspeito: Conselheiro Wilber Carlos dos Santos Coimbra



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ
Departamento do Pleno

Relator: **CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**
Observação: O Conselheiro-Substituto Francisco Júnior Ferreira da Silva participou do julgamento.
DECISÃO: Conhecer o Recurso de Revisão interposto; dar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, por unanimidade.

17 - Processo-e n. 00757/19

Interessados: Alexandre José Silvestre Dias - CPF n. 928.468.749-72, Marcos Roberto de Medeiros Martins - CPF n. 421.222.952-87
Responsáveis: Empresa Oliveira & Almeida Construção e Instalação Ltda., responsável legal Adilcon Alves de Oliveira - CNPJ n. 07.101.981/0001-02, Euzimar Santos Filgueiras - CPF n. 692.356.192-20, Cedenir Rigo Bevilaqua - CPF n. 699.951.842-49, Wilma Aparecida Do Carmo Ferreira - CPF n. 855.995.229-20, Sebastião do Nascimento Lopes - CPF n. 315.430.902-06, Edimilson Carlos de Jesus - CPF n. 635.204.432-87, Marcos Roberto de Medeiros Martins - CPF n. 421.222.952-87, Euza Fernandes Goncalves - CPF n. 675.624.692-53, Vivaldo Jesus de Deus - CPF n. 082.150.528-94
Assunto: Tomada de Contas Especial–Processo Administrativo nº 1181-01/2018 - Convênio n. 026/2010/FITHA.
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia
Advogado: Luiz Carlos de Oliveira - OAB/RO n. 1032/RO
Defensoria: Ricardo de Carvalho – Defensor Público
Relator: **CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**
DECISÃO: Reconhecer nestes autos a incidência do fenômeno da prescrição ressarcitória; extinguir os presentes autos com resolução de mérito, com determinação, nos termos do voto do relator, por unanimidade.

18 - Processo-e n. 02212/18

Responsáveis: Ronildo Pereira Macedo - CPF n. 657.538.602-49, Afonso Emerick Dutra - CPF n. 420.163.042-00, Erica Pardo Dala Riva - CPF n. 905.323.092-00, Maciel Albino Wobeto - CPF n. 551.626.491-04, Eduardo Toshiya Tsuru - CPF n. 147.500.038-32
Assunto: Auditoria de Monitoramento para acompanhamento do Plano de Ação de uma estação de transbordo de lixo definitiva em local adequado; e cronograma de capacitação continuada para todos os servidores envolvidos na segregação dos resíduos de serviços de saúde.
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vilhena
Relator: **CONSELHEIRO FRANCISCO CARVALHO DA SILVA**
DECISÃO: Considerar cumpridas as determinações constantes nos itens II e III da DM-00194/20-GCFCS, de responsabilidade dos Senhores Maciel Albino Wobeto e Afonso Emerick Dutra; considerar não cumprida a determinação constante do item I da DM00194/20-GCFCS, de responsabilidade do Senhor Eduardo Toshiya Tsuru, nos termos do voto do relator, por unanimidade.

19 - Processo-e n. 00144/21

Interessados: Thiago Henrique Matara - CPF n. 701.011.912-00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ

Departamento do Pleno

Responsáveis: Danielly Karina de Paiva - CPF n. 008.319.142-97, Armando Bernardo da Silva - CPF n. 157.857.728-41
Assunto: Fiscalização de Atos e Contratos
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Seringueiras
Relator: **CONSELHEIRO WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA**
DECISÃO: Considerar cumprido o escopo da presente fiscalização, uma vez que houve demonstração do atendimento de todas as determinações impostas, via Decisão Monocrática n. 00022/21-GCWCS, aos Senhores Armando Bernardo da Silva e Danielly Karina de Paiva, com determinação, nos termos do voto do relator, por unanimidade.

20 - Processo-e n. 02085/19

Responsáveis: Sandro Ricardo Ribeiro Coelho - CPF n. 608.356.991-53, Francisco Nobrega da Silva Filho - CPF n. 424.212.334-53, Celia Alves Calado - CPF n. 674.945.102-06, Glaucione Maria Rodrigues Neri - CPF n. 188.852.332-87
Assunto: Análise de Cumprimento de Decisão do Acórdão APL-TC 00084/19, proferido no Processo n. 3700/2017.
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacoal
Relator: **CONSELHEIRO WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA**
DECISÃO: Considerar não cumprida a determinação contida no item I da Decisão Monocrática n. 00045/2020-GCWCS, por parte das Senhoras Glaucione Maria Rodrigues, Célia Alves Calado e dos Senhores Francisco Nóbrega da Silva Filho, Sandro Ricardo Ribeiro Coelho, nos termos do voto do relator, por unanimidade.

PROCESSOS ADIADOS

1 - Processo-e n. 01714/21

Interessado: Município de Espigão do Oeste
Responsáveis: Ronaldo Beserra da Silva - CPF n. 396.528.314-68, Weliton Pereira Campos - CPF n. 410.646.905-72
Assunto: Inspeção Especial, com objetivo de avaliar a conformidade das aquisições de bens e insumos ou contratação de serviços, destinados ao enfrentamento da pandemia da covid-19, bem como verificar a implementação de ações concretas para enfrentamento da pandemia e das crises decorrentes nos sistemas de saúde, assistência social e econômico da gestão municipal.
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste
Relator: **CONSELHEIRO-SUBSTITUTO OMAR PIRES DIAS** (em substituição regimental)

2 - Processo-e n. 01997/22 (Processo de origem n. 01380/22)

Recorrentes: Wendel Braganca Dias - CPF n. 600.021.402-25, Marcio Pereira da Silva - CPF n. 032.973.002-99, Edilson Ferreira de Alencar - CPF n. 497.763.802-63
Assunto: Pedido de Reexame em face da DM n. 099/2022/GCFCS/TCE-RO, proferido no Processo n. 01380/22/TCE-RO.
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Presidente Médici



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ
Departamento do Pleno

Advogada: Suellen Santana de Jesus - OAB/RO n. 5911
Relator: CONSELHEIRO-SUBSTITUTO **OMAR PIRES DIAS** (em substituição regimental)

PROCESSOS RETIRADOS

1 - Processo-e n. 00166/16
Apenso: 02207/13, 03187/14, 00185/16, 00503/21, 02772/21
Interessados: Eder André Fernandes Dias - CPF n. 037.198.249-93, Diretor-Geral do DER/RO (Ordenador de Despesa).
Responsáveis: Max Silva Lopes Construções Ltda-Epp - CNPJ n. 11.174.668/0001-71, Construtora e Instaladora Rondonorte Ltda. - CNPJ n. 06.042.126/0001-05, Henrique Ferreira de Almeida Junior - CPF n. 418.610.512-04, Edilane Ibiapina de Melo - CPF n. 521.667.082-34, Bruna Lopes Bispo - CPF n. 007.440.312-57, Diego Souza Auler - CPF n. 944.007.252-00, Renata Bonelli Romeiro - CPF n. 023.127.231-66, Renan da Silva Gravata - CPF n. 802.500.412-00, André Kende Obinata - CPF n. 595.465.651-72, Vanessa Gonçalves de Lima - CPF n. 681.574.952-53, Nilton Gonçalves de Lima Júnior - CPF n. 272.214.901-04, Eralda Etra Maria Lessa - CPF n. 161.821.702-04, Maria Carolina de Carvalho - CPF n. 214.389.578-07, Norman Viríssimo da Silva - CPF n. 362.185.453-34, Marcio Rogério Gabriel - CPF n. 302.479.422-00, Humberto Anselmo Silva Fayal - CPF n. 665.057.472-49, Ana Carolina Nogueira da Silva - CPF n. 691.948.402-10, Mauricio Calixto Junior - CPF n. 516.224.162-87, Luciano José da Silva - CPF n. 568.387.352-53, José Eduardo Guidi - CPF n. 020.154.259-50, Ubiratan Bernardino Gomes - CPF n. 144.054.314-34, Lúcio Antônio Mosquini - CPF n. 286.499.232-91, Erasmo Meireles E Sa - CPF n. 769.509.567-20
Assunto: Contrato n. 001/14/GJ/DER-RO: construção do novo Espaço Alternativo, incluindo requalificação ambiental, urbanística, paisagística, arquitetônica, aperfeiçoamento do sistema de macrodrenagem e inst. de equipamentos comunitários - Convertido em Tomada de Contas Especial.
Jurisdicionado: Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER
Advogados: José Manoel Alberto Matias Pires - OAB/RO n. 3718, Ariane Maria Guarido Xavier - OAB/RO n. 3367, Ricardo Oliveira Junqueira - OAB/RO n. 4477, Ariane Maria Guarido Xavier & Ricardo Oliveira Junqueira Sociedade de Advogados - OAB/RO n. 008/2015, Valei Gomes da Cruz Rocha - OAB/RO n. 2479, Denise Gonçalves da Cruz Rocha - OAB/RO n. 1996, Elizangela Almeida Andrade Ramos - OAB/RO n. 3656, Cruz Rocha Sociedade de Advogados - OAB/RO n. 031/2014, Gustavo Gerola Marzolla - OAB/RO n. 4164, Aline Silva Correa - OAB/RO n. 4696; Graziela Zanella de Corduva - OAB/RO n. 4238, Valnei Gomes da Cruz Rocha - OAB/RO n. 2479, Sílvio Felipe Guide - OAB/PR n. 36.503, Juraci Jorge Silva - OAB/RO n. 528, Glauber Luciano Costa Gahyva - OAB/RO n. 1768; Fábio de Sousa Santos - OAB/RO n. 5221, Lerí Antônio Souza e Silva - OAB/RO n. 269-A, Fábio



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ

Departamento do Pleno

Henrique Pedrosa Teixeira - OAB/RO n. 6111, Conselho Seccional de Rondônia da Ordem dos Advogados do Brasil – Cássio Esteves Jaques Vidal - OAB/RO n. 5649, Saiera Silva de Oliveira - OAB/RO n. 2458, Sociedade de Advogados Almeida & Almeida - CNPJ: 08.316.145/0001-08, José de Almeida Júnior - OAB/RO n. 1370, Carlos Eduardo Rocha Almeida - OAB/RO n. 3593, Defensoria Pública do Estado de Rondônia (DPE/RO), Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia

Relator: **CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**

Observação: Processo retirado a pedido do relator.

2 - Processo-e n. 01823/16 –

Responsáveis: Francisco Sobreira de Soares - CPF n. 204.823.372-49, Osvaldo Sousa - CPF n. 190.797.962-04, Nívea Gomes Zanon Ribeiro - CPF n. 507.947.362-20, Yoda Janaina Ikenohuchi - CPF n. 024.344.572-58, Luis Lopes Ikenohuchi Herrera - CPF n. 889.050.802-78, Gregori Agni Rocha de Lima - CPF n. 899.144.062-20, Antonio Serafim da Silva Junior - CPF n. 422.091.962-72

Assunto: Inspeção Especial.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari

Advogado: José Girão Machado Neto - OAB/RO n. 2664

Relator: **CONSELHEIRO WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA**

Observação: Processo retirado a pedido do relator.

3 - Processo-e n. 01942/21 (Processo de origem n. 04445/02)

Recorrente: Reinaldo Raimundo da Silva - CPF n. 164.429.111-87

Assunto: Recurso de Revisão em face do AC2-TC 00542/16 proferido nos autos do processo n. 04445/02/TCE-RO.

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Advogados: Dirce Feitosa de Matos Soares - OAB/RO n. 8603, Antonio Manoel Araújo de Souza - OAB/RO n. 1375

Suspeitos: Conselheiros José Euler Potyguara Pereira de Mello, Francisco Carvalho da Silva, Paulo Curi Neto e Wilber Carlos dos Santos Coimbra

Relator: **CONSELHEIRO-SUBSTITUTO FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA**

Observação: Processo retirado a pedido do relator.

4 - Processo-e n. 01941/21 (Processo de origem n. 04445/02)

Recorrente: José Cantídio Pinto - CPF n. 355.337.659-72

Assunto: Recurso de Revisão em face do AC2-TC 00542/16, proferido nos autos do processo n. 04445/02/TCE-RO.

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Advogados: Dirce Feitosa de Matos Soares - OAB/RO n. 8603, Antonio Manoel Araújo de Souza - OAB/RO n. 1375

Suspeitos: Conselheiros José Euler Potyguara Pereira de Mello, Francisco Carvalho da Silva, Paulo Curi Neto e Wilber Carlos dos Santos Coimbra

Relator: **CONSELHEIRO-SUBSTITUTO FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ
Departamento do Pleno

Observação: Processo retirado a pedido do relator.

5 - Processo-e n. 01940/21 (Processo de origem n. 04445/02)
Recorrente: Carlos Manuel Diniz Tomaz - CPF n. 446.737.607-00
Assunto: Recurso de Revisão em face do AC2-TC 00542/16 - Processo n. 0445/02/TCE-RO.
Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC
Advogados: Dirce Feitosa de Matos Soares - OAB/RO n. 8603, Antonio Manoel Araújo de Souza - OAB/RO n. 1375
Suspeitos: Conselheiros José Euler Potyguara Pereira de Mello, Francisco Carvalho da Silva, Paulo Curi Neto e Wilber Carlos dos Santos Coimbra
Relator: **CONSELHEIRO-SUBSTITUTO FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA**
Observação: Processo retirado a pedido do relator.

6 - Processo-e n. 01857/21 (Processo de origem n. 04445/02)
Recorrente: Adamir Ferreira da Silva - CPF n. 326.770.142-20
Assunto: Recurso de Revisão ao Acórdão AC2-TC 00542/16.
Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC
Advogada: Rosilene de Oliveira Zanini - OAB/RO n. 4542
Suspeitos: Conselheiros José Euler Potyguara Pereira de Mello, Francisco Carvalho da Silva, Paulo Curi Neto e Wilber Carlos dos Santos Coimbra
Relator: **CONSELHEIRO-SUBSTITUTO FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA**
Observação: Processo retirado a pedido do relator.

7 - Processo-e n. 04129/18 (Processo de origem n. 04445/02)
Recorrente: Lia Mara de Moraes Honorato - CPF n. 801.017.637-00
Assunto: Recurso de Revisão referente ao Processo n. 04445/2002/TCE-RO.
Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC
Advogados: Jorge Honorato - OAB/RO n. 2043, Tatiane Castro da Silva Honorato - OAB/RO n. 6187
Suspeitos: Conselheiros José Euler Potyguara Pereira de Mello, Francisco Carvalho da Silva, Paulo Curi Neto e Wilber Carlos dos Santos Coimbra
Relator: **CONSELHEIRO-SUBSTITUTO FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA**
Observação: Processo retirado a pedido do relator.

Às 17h do dia 11 de novembro de 2022, a sessão foi encerrada.

Porto Velho, 11 de novembro de 2022.

(assinado eletronicamente)
PAULO CURI NETO
Conselheiro Presidente



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ
Departamento do Pleno

Matrícula 450